



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
RUA JOÃO AMORIM, 160 - CAIXA POSTAL 18 – 36220-000.
FONE (32) 3346-1255 - MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – LEI Nº 2.035/2021

ANTÔNIO CARLOS, QUINTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 077

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Marcelo Ribeiro da Silva

Decreto Municipal Nº 567
de 27 de outubro de 2021

DISPÕE SOBRE O NÃO
RETORNO PRESENCIAL
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
E ESTADUAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO a Deliberação Do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 189, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a autorização do retorno seguro das atividades presenciais nas Unidades de Ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o artigo 3º, § 2º, I, da mesma DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 189, de 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 17 da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.644, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 que dispõe sobre as excepcionalidades em municípios com impedimento para o retorno das atividades presenciais;

CONSIDERANDO as atuais obras de reforma nas unidades escolares, tanto reformas estruturais quanto adequações de suas instalações aos protocolos sanitários, com o objetivo de proporcionar maior segurança a alunos e professores para o retorno presencial;

CONSIDERANDO a ata da reunião realizada no dia 26 de outubro de 2021 em que o Prefeito Municipal, a Secretária de Educação, o Conselho Municipal de Educação e Diretores de Escolas Municipais e Estaduais decidiram não retornar de forma presencial, neste momento,

DECRETA:

Art. 1º Continuam suspensas as aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) na rede pública municipal e estadual do Município de Antônio Carlos, em conformidade ao Decreto nº 540 de 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º As aulas e atividades em todas as unidades de Educação Básica da rede pública municipal e estadual deverão seguir de forma remota, com previsão de retorno presencial em fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 27 de outubro de 2021.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS